



Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)
Fone: (43) 3552-1990
CEP: 86310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

RESOLUÇÃO 02/2026

Súmula: Regulamenta distribuição de turmas criadas após Sessão Pública de distribuição de aulas dá outras providências.

Considerando, inciso B parágrafo 5º do artigo 36-B da Lei Municipal 1.662/2011 (redação dada pela Lei 2.540/2025): “b) A Turma/Aula criada conforme necessidade na Unidade Escolar será distribuída conforme Resolução da Secretaria Municipal de Educação”.

O Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Nova Fátima/PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Regular os critérios para distribuição de turmas criadas aos professores da Rede Municipal de Educação de Nova Fátima/PR, visando garantir transparência, equidade e atendimento ao interesse público.

Art. 2º - A distribuição de turmas observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

I - Professor que não estejam em regência de classe.

II – carga horária disponível;

III - estar lotado na Unidade Escolar;

IV – continuidade pedagógica, sempre que possível;

I – necessidades pedagógicas da unidade escolar.

Art. 3º - Entre os professores que atenderem os critérios do artigo 2º, a distribuição de turma/aula para o exercício da função de docência nas turmas criadas será de competência da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Unidade Escolar.

Art. 4º As turmas criadas em razão de aumento de demanda, reorganização escolar ou abertura de nova unidade serão distribuídas mediante:

- I – levantamento oficial de necessidade pela direção escolar;
- II – validação pela Secretaria de Educação;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Fátima, 04 de fevereiro de 2026

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 004/2025